



OF. 3264-21.10.08-Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2716/2009 342/09

Campo Mourão, 08/10/09 Horas 17:20

Alina
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja instalada uma cobertura para o ponto de ônibus existente na Avenida Irmãos Pereira - Centro, (sentido Maringá), entre as Ruas São José e Interventor Manoel Ribas.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que vários munícipes se utilizam do transporte coletivo urbano, no entanto, o referido local não existe cobertura para o ponto, causando transtornos aos usuários nos dias de chuva.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de outubro de 2009.

[Signature]
Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de OUTUBRO de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


27/16



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16 /10 /2009.

☒) Indicação nº	2716	/2009	☐) Projeto de Lei nº		/2009
☐) Indicação Legislativa nº		/2009	☐) Projeto de Resolução		/2009
☐) Requerimento		/2009	☐) Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐) Outros		/2009	☐) Moção nº		/2009

AUTOR (ES): DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐) Verificação de Prejudicialidade.
- ☐) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐) Inconstitucional por ferir:.....
- ☐) Inorgânico por ferir:.....
- ☐) Illegal por ferir:.....
- ☐) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐) Parecer Jurídico em anexo.
- ☐) Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- ☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19 / 10 /2009.

- ☒) favorável à tramitação.
- ☐) favorável à tramitação com emendas.
- ☐) Pela apresentação de substitutivo
- ☐) Contrário à tramitação

- ☐) Emendas em anexo.
- ☐) Substitutivo em anexo.
- ☐) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391